



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL INF/UFF Nº 1/2025

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – QUADRIÊNIO 2025 - 2029

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF nº 24/2024, de 29 de novembro de 2024, após indicação do Colegiado de Unidade e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta através do Sistema de Votação *HELIOS VOTING*, instituída pela Decisão 02/2021, de 23 de fevereiro de 2021, para organização, realização e apuração junto à Comunidade Universitária do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF), objetivando a identificação das preferências para escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) por meio de votação eletrônica on-line.

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL):

A CEL instalada é composta pelos seguintes membros e suas respectivas classificações e seus respectivos tipos de membros:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MEMBRO
Fabrizio Condé de Oliveira – SIAPE 1323362	Docente	Titular (Presidente)
Pablo de Vargas Guimarães – SIAPE 1768152	Docente	Titular
Giulliano Arruda Delgado – SIAPE 3155143	Técnico Administrativo	Titular
Juliana Silva Chambela Domingues SIAPE 2268977	Técnico Administrativo	Suplente
Kaua Batista Moura – MATRÍCULA 123093026	Discente	Titular
Juliana Silva Barrada – MATRÍCULA 123065025	Discente	Suplente

A CEL, presidida pelo docente Fabrizio Condé de Oliveira, recomenda que todo contato para esclarecimentos acerca deste Edital seja realizado por meio do e-mail institucional do Presidente

da Comissão (fabrizzioconde@id.uff.br) com cópias para os e-mails dos membros titulares Pablo de Vargas Guimarães (pablovargas@id.uff.br) e Giulliano Arruda Delgado (giullianodelgado@id.uff.br).

2 - DA ELEGIBILIDADE

2.1 São critérios para a inscrição dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior conforme o Art. 25 e o Art. 27 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), além das Decisões do CUV nº 068/2009 e nº 077/2013:

- a) Ser docente do quadro de Magistério Superior permanente desta Universidade e lotado como docente de disciplinas oferecidas em departamento componente do INF;
- b) Não estar afastado em programas de Pós-Graduação ou cedido a órgãos não integrantes da UFF;
- c) Não estar em qualquer tipo de licença ou afastamento sem remuneração;
- d) Ser portador do título de doutor;
- e) Declaração de elegibilidade conforme o modelo apresentado no Anexo III;
- f) Proposta de Gestão.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As candidaturas serão consideradas em chapas completas, compostas por candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), conforme Art. 27 §1º do RGCE, e serão realizadas das 00h00 do dia 20 de janeiro às 23h59 do dia 22 de janeiro de 2025 por um dos integrantes da chapa, através do e-mail eleicao.inf.comissao@id.uff.br, anexando os documentos listados abaixo:

- a) Documento de Identidade;
- b) Curriculum Vitae (conforme artigo 27 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF – RGCE);
- c) Proposta de Gestão (§1º do art. 27 do RGCE);
- d) Preenchimento do formulário de inscrição da candidatura no ANEXO II deste edital;
- d) Declaração de que é elegível (conforme art. 24 do RGCE), para ambos os candidatos, conforme ANEXO III deste edital;
- e) Comprovante de que são portadores do título de Doutor.

3.2 Os documentos supracitados deverão ser encaminhados no formato “pdf”, não excedendo o tamanho limite de 5Mb (cinco *megabytes*).

3.3 Os candidatos deverão manter aos seus cuidados os originais dos documentos a que se refere o subitem 3.1 deste edital para que, caso seja solicitado pela CEL, possa enviá-los para confirmação da veracidade das informações.

3.4 O prazo de recebimento de inscrições se encerra às 23h59 do dia 22 de janeiro de 2025. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

3.5 A divulgação das inscrições das Chapas será realizada no dia 23 de janeiro de 2025 até às 23h00. A CEL divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site <http://infes.uff.br/>.

3.6 Conforme o Art. 11, § 2º do RGCE, das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, com efeito suspensivo no prazo de três dias úteis, à própria CEL, em primeira instância, e ao Colegiado da Unidade, em segunda instância. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de Chapas inscritas devem ser apresentados por escrito, conforme Art. 62, Título VI - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES do RGCE, no período compreendido entre as 00h00 do dia 24 de janeiro até às 23h59 do dia 28 de janeiro de 2025, devendo ser encaminhados ao e-mail eleicao.inf.comissao@id.uff.br.

4 – DO DIREITO AO VOTO

4.1 São eleitores, conforme preconizam: o Art. 17; o Art. 19, Item II; o Art. 20 e o Art. 21 do RGCE:

- a) Docentes do quadro permanentes da UFF lotados em um dos Departamentos componentes do INF;
- b) Servidores técnico-administrativos lotados no INF, Departamentos, Coordenações de Curso ou Secretarias de Coordenações e Departamentos componentes do INF;
- c) Os discentes de cursos de Graduação e Pós-Graduação que compõem a Estrutura do INF.

5 - DO PERÍODO DE GESTÃO

5.1 O período de gestão será de 04 (quatro) anos referente ao quadriênio 2025 - 2029.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS:

6.1 A homologação das Chapas inscritas será divulgada até às 23h59 do dia 03 de fevereiro de 2025.

7 - DA PROPAGANDA ELEITORAL E DO DEBATE:

7.1 A propaganda das chapas, feita por parte dos candidatos, no período entre 04 de fevereiro a 24 de março de 2025, deverá ser restrita à Comunidade Acadêmica do INF através de veículos de comunicação da própria UFF.

7.2 O debate entre as chapas ocorrerá no dia 24 de março de 2025 às 18h00 presencialmente no auditório do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior e pela plataforma institucional Google Meet por meio do link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral, observando-se a igualdade de oportunidade de participação. No caso de inscrição única, será feita apresentação pública da proposta.

7.3 O formato, a ordem de participação e a condução do debate serão encaminhados às chapas candidatas, por meio do e-mail "**idUFF**", com até cinco dias de antecedência à data do debate.

8 - DA CONSULTA ELEITORAL

8.1 Considerando a Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de Consultas Eleitorais *on-line* na Universidade Federal Fluminense, a votação acontecerá por meio de votação eletrônica *on-line*, usando o Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*. A eleição se iniciará às 00h00 do dia 25 de março de 2025 e se encerrará às 23h45 do dia 27 de março de 2025.

8.2 Do acompanhamento do processo de Consulta Eleitoral:

- a) Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação *on-line* enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação *on-line* enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor(a).
- d) Durante o período eleitoral, o (a) eleitor(a) poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

9 - DA APURAÇÃO:

9.1 A apuração será realizada pelo sistema de votação eletrônica *on-line*, conforme os Art. 2, Art. 3 e Art. 9 da Resolução CUV nº 005/2020, de 28 de março de 2025.

9.2 O resultado da apuração será divulgado até o dia 28 de março de 2025 a partir das 18h00 no site: <http://infes.uff.br/>.

9.3 Serão aceitos recursos relativos à Apuração, conforme Art. 62, Título VI do RGCE. Tais recursos devem ser formalizados no período compreendido entre 31 de março de 2025 às 00h00 até o dia 02 de abril de 2025 às 23h59, devendo ser encaminhados ao e-mail eleicao.inf.comissao@id.uff.br.

9.4 O resultado da Consulta Eleitoral será divulgado no dia 03 de abril de 2025 até às 18h00, quando toda a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior. Local da Divulgação: <http://infes.uff.br/>.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Consulta Eleitoral à comunidade acadêmica do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral instalada para essa Consulta Eleitoral no próprio instituto, cabendo recursos às instâncias superiores, conforme Art. 9 do RGCE.

Santo Antônio de Pádua, 07 de janeiro de 2025.

Pela Comissão Eleitoral Local.

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA

SIAPE 1323362

#####

ANEXO I**CRONOGRAMA****CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR – QUADRIÊNIO 2025 – 2029**

DATA	ATIVIDADE
De 20/01/2025 a 22/01/2025	Inscrição das Chapas
23/01/2025	Divulgação das Chapas Inscritas
De 24/01/2025 a 28/01/2025	Interposição de Recursos à CEL
03/02/2025	Divulgação das Chapas Homologadas
24/03/2025	Debate
De 25/03/2025 a 27/03/2025	Consulta Eleitoral
28/03/2025	Apuração e Divulgação do Resultado
De 31/03/2025 a 02/04/2025	Interposição de Recursos à CEL
03/04/2025	Divulgação do Resultado da Consulta Eleitoral

ANEXO II

INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR – QUADRIÊNIO 2025 – 2029

	NOME	MATRÍCULA SIAPE	E-MAIL IDUFF
Diretor			
Vice-diretor			

ANEXO III**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR – QUADRIÊNIO 2025 – 2029****DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Declaro estar ciente dos termos do Edital de Consulta Eleitoral para eleição de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do INF - Quadriênio 2025-2029 para a escolha de seus membros.

Santo Antônio de Pádua, ____ de janeiro de 2025.

NOME

Candidato(a) Diretor(a)

SIAPE _____

NOME

Candidato(a) Vice-diretor(a)

SIAPE _____